



PROJETO DE LEI N.º 80, DE 02 DE JULHO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus no valor de R\$ 88.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.50.43.00.00.00.00-865.

Art. 3º O prazo do convênio é de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 02 de julho de 2015.

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Discutido e votado em: 02/07/15
Resultado da Votação: Votos a favor _____
Abstenções _____
Presidente _____
Votos contra _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
217 - PE 80/15
Proc. N°.

02 07 15

Ofício 578/2015-GP

Montenegro, 02 de julho de 2015.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 80/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus para atender ao Projeto "Envelhecimento Jovem", visando o repasse de recursos no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

A Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus foi fundada em 15/12/2009 com a finalidade de administrar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades filantrópicas de caráter ocupacional, médica, social e cultural de idosos e de incapazes/inválidos desassistidos, não fazendo distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político e religioso. A entidade foi declarada como de UTILIDADE PÚBLICA através do Decreto Municipal n.º 5.881 de 09 de dezembro de 2011.

O recurso solicitado será utilizado com contratação de serviços de terceiros, aquisição de material de consumo, fornecimento de gás, combustível, energia elétrica e fornecimento de água, conforme plano de aplicação apresentado pela entidade.

Para atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 17.10.08.241.2412.2622.3.3.50.43.00.00.00.00-865. – Sec. Mun. de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania – FMI - Fundo Municipal do Idoso – Assistência Social – Assistência do Idoso – Atendimento Asilar para Idosos – Fundo Municipal do Idoso – Subvenções Sociais.

Anexo o processo administrativo n.º 2218/2015.

Atenciosamente,

LUIZ AMÉRICO ALVES ALDANA
Prefeito Municipal.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Márcio Miguel Müller
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Por:
Em: 02/07/15, às 11:45

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES